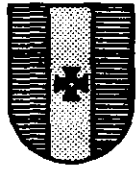


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 52

Quarta-feira, 12 de Maio de 1993

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 397/93:

Concede aval da Região à Sociedade de Engenhos da Calheta, no montante de 15.500.000\$.

Resolução n.º 398/93:

Autoriza a Secretaria Regional das Finanças a proceder à liquidação de juros de mora relativos ao Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, no montante de 2.730.215\$.

Resolução n.º 399/93:

Autoriza a aquisição por compra e venda, com dispensa de oferta pública de um prédio rústico e urbano sito ao Sítio da Igreja, freguesia do Campanário, concelho da Ribeira Brava.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 397/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1993, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à "Sociedade de Engenhos da Calheta, Lda.", para garantir uma operação de crédito no montante de 15.500.000\$00, titulada por uma livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de- açúcar para o ano de 1992.

Fica revogada a Resolução n.º 1318/92.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional das Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional . - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques

Resolução n.º 398/93

O Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1993, resolveu:

Autorizar a Secretaria Regional das Finanças a proceder junto do Banco de Portugal à liquidação da importância de 2.730.215\$00, referente a juros de mora relativos ao Protocolo

de Reequilíbrio Financeiro da Região Autónoma da Madeira e nos termos do ponto 8.º da Portaria de 22/12/90, publicado no Diário da República n.º 294, II Série.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 10, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04.

Presidência do Governo Regional . - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques

Resolução n.º 399/93

Considerando que é objectivo deste Governo Regional, a construção de um Centro de Saúde, de Segurança Social e Lar de Dia, na freguesia do Campanário, consagrado no Programa de Governo para os anos 1992/1994, infraestrutura que, para além de constituir uma aspiração de longa data da população daquela freguesia, é indispensável para o seu desenvolvimento económico-social;

Considerando que tais infraestruturas, terão de se localizar, necessariamente, numa zona central, de fácil acesso e que além do mais, reuna condições indispensáveis para a construção;

Considerando a proposta apresentada pelo proprietário do prédio rústico e urbano, onde se encontram instalados, no rés-do-chão da parte urbana, serviços da Direcção Regional da Segurança Social, única arrendatária do prédio e arrendamento autorizado pela Resolução n.º 73/86, de 16 de Janeiro;

Considerando que, quer pela sua privilegiada localização, quer por beneficiar das infraestruturas urbanas de estrada, e redes de abastecimento domiciliário de água, electricidade e telefone, que lhe conferem apetência para a construção, satisfaz plenamente, do ponto de vista técnico e económico, o objectivo a que se destina;

Considerando que, ainda do ponto de vista económico e financeiro e de acordo com as avaliações efectuadas, quer por perito deste Governo, quer por perito independente, nada há a opor à presente aquisição;

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 29 de Abril de 1993, resolveu:

Um - Adquirir por compra e venda, com dispensa de oferta pública, aos Senhores Manuel dos Ramos e Arlete Barreto dos Ramos, o prédio rústico e urbano, de que são legítimos proprietários, sito ao Sítio da Igreja, freguesia do Campanário,

concelho da Ribeira Brava, a parte rústica, com a área de cinco mil metros quadrados, inscrita na respectiva matriz, sob o artigo seis mil trezentos e cinquenta e cinco e a parte urbana com a área coberta de duzentos e setenta e dois metros quadrados, composta de dois pisos, inscrita na respectiva matriz sob o artigo mil seiscentos e quarenta e oito, que confronta a Norte com Meia Rocha, Sul e Oeste com a Estrada e Leste com Manuel Piedade, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Ponta do Sol, sob o número quarenta e cinco mil cento e trinta e três, a folhas sete verso do Livro B-cento e dezoito e registado a favor dos proprietários pela inscrição número vinte e dois mil novecentos e oitenta e nove, a folhas cento e quarenta e três verso do livro G-vinte e nove, pelo preço de 60.000 \$000.

Dois - Aprovar a minuta do respectivo contrato de compra e venda, cujo original fica arquivado na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma, outorgar na respectiva escritura pública de compra e venda.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria dez, Capítulo zero dois, Divisão zero três, Subdivisão zero zero, Classificação Económica zero sete ponto zero um ponto zero três.

Presidência do Governo Regional . - Pel' O Presidente do Governo Regional, Manuel Jorge Bazenga Marques

Preço deste número: 14\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>7 120\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>3 560\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>2 320\$00</td> <td></td> <td>1 180\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center; font-size: small;"> Número e Suplementos - Preço por página 7\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 2/93 de 28 de Janeiro) </p>	Completa (Ano) ...	7 120\$00	(Semestral)	3 560\$00	Cada Série	2 320\$00		1 180\$00	<p>"O Preço dos anúncios é de 110\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"</p>
Completa (Ano) ...	7 120\$00	(Semestral)	3 560\$00							
Cada Série	2 320\$00		1 180\$00							

Execução gráfica "Jornal Oficial"